



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AC
PORTARIA

O Delegado de Polícia Federal **FLAVIO HENRIQUE DE AVELAR**, no exercício de suas funções na DELEMIG/DREX/SR/PF/AC, tendo em vista requisição judicial do Exmo. Juiz Federal da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre, contida na Sentença dos Autos 2133-41.2018.4.01.3000/3ªVara e informada a esta Delegacia por intermédio do Ofício/GABJU nº 079, Protocolado no SEI sob o nº de Processo nº 08220.002047/2019-43.

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Policial para efeito de Expulsão do território brasileiro do estrangeiro **ABEL VALVERDE MEGO**, de nacionalidade peruana, nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 13.445/2017 e do artigo 195 e seguintes do Decreto 9.199/2017, em razão de ter sido condenado por tráfico transnacional de drogas a 2 (dois) anos, 11 (onze) meses de reclusão (regime inicial aberto, substituída por penas restritivas de direito), além de 291 (duzentos e noventa e um) dias-multa, nos autos 2133-41.2018.4.01.3000, que tramitaram na 3ª Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária do Acre. Justifica-se a instauração do presente inquérito o fato do crime praticado pelo estrangeiro ser doloso, passível de pena privativa de liberdade, de acordo com o inc. II do artigo 192 do Decreto 9.199/2017.

Preliminarmente, determino que sejam tomadas as seguintes providências:

1. Registre-se e autuem-se esta e fisicamente os demais documentos constantes deste processo;
2. Comunique-se a CGPI/DIREX/DPF e a 3ªVF/AC a instauração do presente procedimento;
3. Expeça-se Mandado de Notificação ao expulsando, por meio do NO/DELEMIG, fixando-se seu comparecimento conforme pauta cartorária, oportunidade em que será qualificado, interrogado, identificado e fotografado, podendo se fazer acompanhar ou indicar defensor. Caso não tenha ou não

indique, expeça-se ofício à DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, comunicando o dia e a hora do interrogatório;

4. Solicite-se ao Publicador, a publicidade do presente expediente no sitio eletrônico da Polícia Federal, solicitando a presença do expulsando à sede da SR/PF/AC e junte-se aos autos o extrato da publicação;

5. Comunique-se ao representante da Interpol que deverá desconsiderado, até segunda ordem, eventual lançamento como Difusão no banco de dados próprio;

6. Comunique-se a repartição consular do Peru, preferencialmente por meio eletrônico, acerca da instauração do presente IPE, certificando-se nos autos;

7. Expeça-se Ofício ao Juízo de Execução Penal solicitando que informe se o expulsando é ou foi beneficiário de medidas de ressocialização em cumprimento de penas cominadas ou executadas no território nacional, sendo que em caso positivo, especificar qual medida;

8. Aguarde-se a presença do expulsando.

Rio Branco/AC, 23/10/2019.

Documento assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO HENRIQUE DE AVELAR, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 23/10/2019, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12790469** e o código CRC **D23DE3A5**.